



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 3.947 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.000

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na Secretaria Municipal da Habitação.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto na Secretaria Municipal da Habitação, um crédito adicional especial no valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com a codificação abaixo discriminada:

16	Secretaria Municipal da Habitação	
16.01	Gabinete do Secretário	
16.01.10	Habitação e Urbanismo	
16.01.1057	Habitação	
16.01.10573161	Habitações Urbanas	
16.01.10573161.19	Habitações Populares	
16.01.10573161.19.4110.00	Obras e Instalações	R\$160.000,00

Art. 2.º - O valor do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial em igual valor da dotação abaixo discriminada:

07.01.03070202.03.3113.01 - Obrigações Patronais - R\$160.000,00.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 30 de novembro de 2.000.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL